



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul



1

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PNAB**  
**EDITAL PARA FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS**

**SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

1.1 A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Sapucaia do Sul.

1.4 Deste modo, o Município de Sapucaia do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1 Objeto do edital**

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Sapucaia do Sul.





2

- a) Artes Visuais;
- b) Artesanato;
- c) Circo;
- d) Cursos, Oficinas e Workshops;
- e) Dança, Culturas Populares e Tradicionais;
- f) Livro, Leitura e Literatura;
- g) Música;
- h) Teatro

CATEGORIAS	VAGAS
Projetos envolvendo <b>Artes Visuais/ Artesanato</b>	<b>03 (três) vagas</b>
Projetos envolvendo <b>Circo / Teatro</b>	<b>02 (duas) vagas</b>
Projetos envolvendo <b>Curso/ Oficina / Workshop</b>	<b>04 (quatro) vagas</b>
Projetos envolvendo <b>Dança / Culturas Populares e Tradicionais</b>	<b>04 (quatro) vagas</b>
Projetos envolvendo <b>Livro/ Literatura/ Leitura</b>	<b>02 (duas) vagas</b>
Projetos envolvendo <b>Música</b>	<b>05 (cinco) vagas</b>

## 2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1 Serão selecionados **20 (vinte) projetos**.

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.2.3 No caso de ausência de projeto inscrito, ou habilitado, será contemplado o Projeto Cultural **Suplente** com a maior pontuação na classificação geral, condicionado a readequação da planilha orçamentária e do próprio projeto, se for o caso.

## 2.3 Valor total do Edital

2.3.1 O valor total deste edital é de **R\$ 349.478,40** (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).





2.3.2 Cada projeto receberá o valor de **R\$ 17.473,92** (dezesete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

2.3.3 Os recursos financeiros serão liberados em parcela única.

2.3.4 No caso de saldo remanescente no edital nº **02/2026** de **SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E AMBIENTES ARTÍSTICOS - CULTURAIS**, ou seja, no caso de não preenchimento do número total de projetos selecionados previstos no edital supracitado, será destinado ao Edital nº **01/2026 – FOMENTO A CULTURA**, contemplando os projetos **suplentes** melhores pontuados na classificação geral, condicionado à readequação da planilha orçamentária, se for o caso.

3

## 2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 Das **08:00** horas do dia **22 de junho** até as **17:00** horas do dia **03 de julho de 2026**, através do e-mail: [lei.aldirblanc@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:lei.aldirblanc@sapucaiaodosul.rs.gov.br) descrevendo no Assunto “**EDITAL FOMENTO**”.

2.4.2 A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários. As inscrições deverão ser feitas dentro do prazo exigido no item 2.4.1.

## 2.5 Das Condições de participação

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Sapucaia do Sul. Que sejam Pessoas Físicas (aquelas maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados) ou Pessoas Jurídicas (aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural) que prestem os serviços objeto deste edital.

2.5.1.1 **Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.**

2.5.1.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)





III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4

2.5.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Adesão e Responsabilidade e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

2.5.3 Poderão se inscrever quaisquer empreendedores culturais, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que venham a realizar projetos culturais que atendam as condições estabelecidas pelo presente edital.

2.5.4 O projeto cultural deverá ser realizado em qualquer território dentro dos limites da cidade de Sapucaia do Sul.

2.5.5 O empreendedor cultural pessoa física deverá residir na cidade de Sapucaia do Sul, e, se pessoa jurídica, residir e estar estabelecido formalmente no Município.

2.5.6 O Projeto Cultural deverá ser executado em um período de, no máximo, **08 (oito) meses**, contados a partir da data de efetivação do repasse do recurso, podendo ser prorrogado de acordo com a pertinência e necessidade, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.5.7 O **PROJETO** inscrito neste edital **NÃO** poderá ser inscrito no **Edital nº 03/2026 – CULTURA VIVA** e no **Edital nº 02/2026 – SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E AMBIENTES ARTÍSTICO-CULTURAIS**.

2.5.8 **PROJETOS COMTEMPLADOS** nos editais do **Ciclo 1 da Lei Aldir Blanc (edital 11/2024 – edital 12/2024 – edital 14/2024)** e editais da **Lei Paulo Gustavo (edital 11/2023 e edital 14/2023)** do Município de Sapucaia do Sul, não poderão ser inscritos nos editais do ciclo 2 da Aldir Blanc Edital 01/2026 Fomento – Edital 02/2026 Subsídio – Edital 03/2026 Cultura Viva.

## 2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;



II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

III - Servidores (as) públicos (as) do Município de Sapucaia do Sul;

IV - Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;

V - Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Sapucaia do Sul;

VI - Contratados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para prestação de serviços técnicos especializados por período superior a 90 dias;

VII - Sócios de membros da Comissão Julgadora em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão Julgadora;

VIII - Pessoas físicas ou jurídicas que tenham **prestação de contas não entregues, reprovadas ou incompletas**, em editais anteriores provenientes da Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo, projetos e/ou eventos anteriormente apoiados e/ou financiados pelo Município de Sapucaia do Sul.

2.6.2 É **vedada** a participação nos projetos, **em qualquer função**, mesmo que gratuitamente, de:

I - Servidores (as) públicos (as) do Município de Sapucaia do Sul;

II - Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;

III - Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

IV - Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria de Município da Cultura.

V - É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de um mesmo projeto.

VI - Constatado este fato, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.



VII - A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.

## 2.7 Quantidade de projetos que cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em **01 CATEGORIA** e com **01 PROJETO**.

**Atenção!** O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

6

**Atenção!** Quando se tratar de Agentes Culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste no item 2.6.

## 3. ETAPAS

3.1 Esse edital é composto pelas seguintes etapas:

ETAPAS	PREVISÃO
Período de Inscrições	22 de junho a 03 de julho de 2026
Divulgação das Propostas Habilitadas Preliminarmente	Dia 14 de julho de 2026
Abertura de Prazo Recursal de Propostas Inabilitadas	15, 16 e 17 de julho de 2026
Publicação da Análise dos Recursos	Dia 24 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Final	Dia 31 de julho de 2026
Data Final para Entrega de Documentação	Até dia 04 de agosto de 2026
Assinatura do Termo de Adesão e Responsabilidade	Até 12 de agosto de 2026

**Atenção:** o cronograma das etapas poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, quando houver necessidade.





## 4. INSCRIÇÕES

### 4.1 Como se inscrever

4.1.1 O agente cultural deve encaminhar por meio do seguinte e-mail: [lei.aldirblanc@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:lei.aldirblanc@sapucaiaodosul.rs.gov.br) a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto, contrapartida, planilha orçamentária, etc.);
- b) Documentos específicos relacionados ao projeto que será inscrito;
- c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 (dois) anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...) no do Município de Sapucaia do Sul;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (**Anexo IV e Anexo V**);
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (**Anexo VI**);
- f) Outros documentos que o Agente Cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação cultural do projeto.
- g) Comprovante de residência do agente cultural (proponente), atualizado;
- h) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1 Categoria de cotas

5.1.1 Nos termos art. 6º, incisos I, II e III, § 3º da Instrução Normativa nº 10/2023 do Ministério da Cultura, será assegurada a cota de:

**05(cinco)** vagas para projetos culturais e/ou coletivo de empreendedores pretos/pardos;

**02(duas)** vagas para projetos culturais e/ou coletivo de empreendedores indígenas;





**01(uma)** vaga para projetos culturais de empreendedor com deficiência.

5.1.2 A quantidade total de vagas para cotas, destinadas a esse edital é de **08 (oito) vagas**.

5.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.4 A autodeclaração deverá ser apresentada por escrito **(Anexo IV e Anexo V)**.

5.1.5 Se o agente cultural (proponente) mencionado no item anterior **NÃO** assinalar a declaração, concorrerá **apenas** na modalidade de ampla concorrência.

5.1.6 Nos termos do **art. 7º, § 1º da Instrução Normativa nº 10/2023 do Ministério da Cultura:**

I – os proponentes pretos/ pardos, ou indígenas, ou com deficiência, que optarem por concorrer na modalidade das cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II – os números de proponentes pretos/ pardos, ou indígenas, ou com deficiência, selecionados nas vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das cotas;

## 5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

## 5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8





## 5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem projetos aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9

## 5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1 As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham o requisito abaixo:

I – possuam equipe do projeto cultural **majoritariamente** composta por pessoas **negras, indígenas ou com deficiência**;

II – é necessário preencher os Anexos de Declaração de Étnico-racial (Anexo IV) e Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo V).

## 6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

### 6.1 Preenchimento do modelo

6.1.1 Para se inscrever neste edital é necessário preencher o **Anexo I** - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, juntamente com o Plano de Trabalho, documento que contém a **descrição do projeto, contrapartilha, planilha orçamentária, etc.**

6.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Sapucaia do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.1.3 Os projetos apresentados deverão ser executados até **08(oito)** meses, após recebimento da data de efetivação do repasse do recurso.

### 6.2 Custos do projeto

6.2.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo I**, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

## 7. DO RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/ CONTRAPARTIDA





## 7.1 Contrapartida

7.1.1 Além do seu projeto cultural principal, os projetos inscritos deverão oferecer retorno de interesse público, como contrapartida.

7.1.2 As informações sobre o retorno de interesse público deverá ser descrito juntamente com projeto cultural (**Anexo I**).

7.1.3 A contrapartida deverá contemplar, **OBRIGATORIAMENTE**, ações em espaços localizados no Município de Sapucaia do Sul.

7.1.4 As ações referentes à contrapartida poderão ser desenvolvidas através oficinas, cursos, apresentações ou qualquer outra atividade, **Gratuita para o público**.

7.1.5 No caso da contrapartida prever oficinas, cursos e workshops, inserir **conteúdo programático** no **Anexo I**.

7.1.6 Todas as despesas referentes à contrapartida poderão ser custeadas por este Edital, e neste caso, deverão constar na planilha orçamentária do projeto.

## 7.2 Recursos de acessibilidade

Os projetos e contrapartida devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

## 8. ETAPA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

### 8.1 Seleção

8.1.1 A Comissão Julgadora será formada por avaliadores, membros da Comissão Aldir Blanc, nomeados no Decreto Municipal Nº 5.072/2024.

8.1.2 Os projetos culturais inscritos neste edital passarão por 03 (três) etapas de avaliação, quais sejam:

- I) Habilitação;
- II Avaliação;
- III) Seleção Final.

8.1.3 A etapa de habilitação consiste na conferência dos documentos e adequação do projeto às normas do Edital, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.1.4 Serão habilitados na 1ª Etapa os projetos culturais cuja inscrição tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.





8.1.5 Serão **inabilitados** na 1ª Etapa os projetos culturais inscritos que incorram nas situações a seguir discriminadas:

- a) ausências dos documentos e informações exigidos no descritivo edital conforme o perfil de cada projeto;
- b) projetos incompletos;
- c) ausência de assinatura do formulário de inscrição;
- d) cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Habilitação.

11

8.1.6 Para a etapa de Avaliação dos projetos culturais a Comissão Julgadora pautar-se-á, para a análise e avaliação dos projetos culturais, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p><b>1 – Mérito</b> - originalidade, inovação, criatividade e relevância (o projeto é original, inova em suas ações e possui uma proposta criativa). Aspectos de criatividade e de inovação: uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético e/ou temático. Identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos, criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas ou demanda visando o aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços.</p>	Até 20 pontos
<p><b>2 - Qualidade técnica e/ou artística</b> – avaliar se o projeto é tecnicamente qualificado e/ou apresenta elementos que evidenciam o seu valor artístico.</p>	Até 10 pontos
<p><b>3- Qualidade do projeto</b> - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto . A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.</p>	Até 20 pontos



<p><b>4- Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Sapucaia do Sul</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura no município.</p>	<p><b>Até 15 pontos</b></p>
<p><b>5- Equipe do projeto e trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, assim como, a capacitação e trajetória da ficha técnica para o desenvolvimento das funções previstas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	<p><b>Até 15 pontos</b></p>
<p><b>6 – Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	<p><b>Até 10 pontos</b></p>
<p><b>7 – Retorno de interesse público/ contrapartida</b> – avaliar se a contrapartida proposta no projeto, tem relevância para a comunidade do município de Sapucaia do Sul.</p>	<p><b>Até 10 pontos</b></p>
<p><b>TOTAL</b></p>	<p><b>Até 100 pontos</b></p>

**8.2** Somente será selecionado, o projeto cultural que alcançar **o mínimo de 30% da pontuação total.**



8.2.1 No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no quesito **mérito**;
- b) Maior pontuação no quesito **qualidade técnica e/ou artística**;
- c) Maior pontuação no quesito **qualidade do projeto**;
- d) Maior pontuação no quesito **relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Sapucaia do Sul**;
- e) Maior pontuação no quesito **equipe do projeto e trajetória artística e cultural do proponente**;
- f) Maior pontuação no quesito **aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto**.

8.2.2 Permanecendo o empate caberá a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, deliberar acerca do desempate, considerando o maior tempo de experiência, atuação efetiva e trajetória artística e cultural de cada Agente Cultural, dentro do Município de Sapucaia do Sul.

## 9. DOS RECURSOS PARA INABILITAÇÃO

9.1 Os proponentes de projetos INABILITADOS terão **03 (três)** dias úteis para enviar seus recursos, através do e-mail: [lei.aldirblanc@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:lei.aldirblanc@sapucaiaodosul.rs.gov.br) a contar da data da publicação dos projetos INABILITADOS, com o envio do **Anexo II** (formulário para apresentação de recurso), e o projeto corrigido, se for o caso;

9.2 Os recursos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que os deferirá ou não, e, após essa avaliação, será publicada no site da prefeitura de Sapucaia do Sul <https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br> a listagem dos projetos que tiveram seus recursos **deferidos**;

9.3 A partir da publicação do resultado da avaliação, o proponente que teve o seu recurso indeferido, poderá ter o seu projeto diligenciado, em prazo a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para sanar as razões que motivaram a sua inabilitação;

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 10.1 Documentos de habilitação

10.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar os





documentos solicitados abaixo, atualizados e válidos, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail:

[lei.aldirblanc@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:lei.aldirblanc@sapucaiaodosul.rs.gov.br)

#### 10.1.2 Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do Agente Cultural RG e CPF;

II - certidão Negativa de Débitos: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;

III - cópia do Cartão Bancário em nome do Proponente;

IV - certidão negativa de Falência e Concordata;

V - comprovante de residência atualizada, por meio da apresentação de contas relativas à residência (com data de vencimento não anterior à 03 meses).

14

#### 10.1.3 Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc) e comprovante de residência (com data de vencimento não anterior à 03 meses);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

#### 10.1.4 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais em nome do representante do grupo;





IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à mesma em nome do representante do grupo (com data de vencimento não anterior à 03 meses).

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15

**Atenção!** Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, serão convocados os suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 11. ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 11.1 Termo de Adesão e responsabilidade

11.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Adesão e Responsabilidade, conforme **Anexo VII** deste Edital, de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.1.2 O Termo de Adesão e Responsabilidade corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Sapucaia do Sul, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.1.3 O agente cultural deverá assinar o Termo de Adesão e Responsabilidade assim que convocado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após o resultado final, conforme cronograma de etapas, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11.1.4 Após a assinatura do Termo de Adesão e Responsabilidade, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em até **60 (sessenta)** dias.

## 12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Na execução dos projetos e contrapartida, obrigatoriamente deverão exibir as marcas do Governo federal e do Município de Sapucaia do Sul de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.





12.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

### 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### 13.1 Como o agente cultural irá prestar contas ao Município de Sapucaia do Sul

13.1.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Prestação de Contas, conforme documento constante no **Anexo VIII** deste edital.

13.1.2 O Relatório de Prestação de Contas deve ser apresentado até **08 (oito) meses** após o recebimento do repasse financeiro, incluindo a execução e finalização do projeto e realização da contrapartida, encerrando assim, a aplicação dos recursos recebidos.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 14.1 Desclassificação de projetos

14.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

#### 14.2 Acompanhamento das etapas do edital

14.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul [www.sapucaiaodosul.rs.gov.br](http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br)

14.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul e nas mídias sociais oficiais.

#### 14.3 Informações adicionais

14.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail:

[lei.aldirblanc@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:lei.aldirblanc@sapucaiaodosul.rs.gov.br) ou pelo telefone/whatsApp: **51.99239-7121**.





#### 14.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Formulário de Inscrição;

**Anexo II** - Formulário para apresentação de recurso;

**Anexo III** – Declaração de não vedação, residência e demais autorizações do proponente;

**Anexo IV** – Declaração Étnico-racial

**Anexo V** – Declaração PCD (Pessoa com Deficiência)

**Anexo VI** – Declaração de representação de Grupo ou Coletivo

**Anexo VII** – Termo de Adesão e Responsabilidade

**Anexo VIII** – Prestação de Contas

17

Sapucaia do Sul, 18 de Junho de 2026.

---

**José Nestor de Oliveira Bernardes**  
Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul

